



Morada Nova/CE, 07 de maio de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 029 /2025.

Senhores Vereadores,

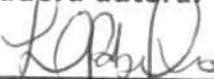
Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI que assim disciplina: ***"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO SEMANAL, NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS, EM FALTA E FORNECIDOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL VIA WHATSAPP PARA ACESSO À LISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

Destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciando os motivos e finalidades pertinentes, bem como tendo em vista a importância da transparência, eficiência e acessibilidade na gestão e distribuição dos medicamentos fornecidos.

Diante dos motivos aqui apresentados, esperamos sensibilizar Vossas Excelências no sentido de que votem favorável a esse Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vereadora autora:


Lúcia Gleidevânia Rabelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE,
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 182 07/05/2025


Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE LEI N° 029 /2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

AUTOR(A): LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO.

OBJETO: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO SEMANAL, NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS, EM FALTA E FORNECIDOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL VIA WHATSAPP PARA ACESSO À LISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Vereadora Lúcia Gleidevânia Rabelo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

A Prefeita Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar, semanalmente, no portal

Eletrônico oficial da Prefeitura de Morada Nova, a relação dos medicamentos fornecidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), contendo:

I – Lista atualizada dos medicamentos disponíveis para retirada pela população;

II – Lista de medicamentos em falta no estoque, com eventual previsão de reabastecimento;

III – Quantitativo semanal de medicamentos entregues aos usuários, quando possível.

Art. 2º. A atualização deverá ocorrer até toda sexta-feira útil de cada semana, contemplando os dados até o fechamento da quinta-feira anterior.

Art. 3º. Para facilitar o acesso da população residente na zona rural e bairros distantes, o Poder Executivo deverá disponibilizar, por meio de número oficial de WhatsApp:



I – Resposta automática com o link direto para a lista de medicamentos atualizada;

II – Atendimento para dúvidas sobre disponibilidade de medicamentos.

§1º O serviço de WhatsApp utilizará tecnologias simples de resposta automática (bots) e a estrutura tecnológica existente, sem gerar despesas adicionais ao erário.

Art. 4º. As informações deverão ser divulgadas de forma clara, objetiva e de fácil acesso, garantindo a transparência e a ampla divulgação pública.

Art. 5º. A não atualização das informações nos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da legislação local pertinente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 07 de maio de 2025.

Vereadora autora:

Lúcia Gleidevânia Rabelo



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O projeto em epígrafe trata sobre a obrigatoriedade da divulgação semanal, no portal oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova, da relação de medicamentos disponíveis, em falta e fornecidos pela central de abastecimento farmacêutico (CAF), bem como a disponibilização de atendimento virtual via whatsapp para acesso à lista, e dá outras providências”.

A presente proposição tem como finalidade garantir maior transparência, eficiência e acessibilidade na gestão e distribuição dos medicamentos fornecidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Morada Nova.

Importante destacar que a presente iniciativa não implica a criação de novas despesas públicas, pois se vale da infraestrutura já existente de tecnologia da informação e de sistemas gratuitos ou de baixo custo.

A obrigatoriedade da divulgação semanal, no portal oficial da Prefeitura, da relação de medicamentos disponíveis, em falta e fornecidos pela CAF representa um avanço significativo na promoção do direito à saúde, além de atender aos princípios da administração pública, especialmente os da publicidade e eficiência.

Com o acesso facilitado à informação, os cidadãos poderão planejar suas idas às unidades de saúde com maior previsibilidade, evitando deslocamentos desnecessários e longas esperas por medicamentos que, muitas vezes, encontram-se temporariamente indisponíveis. Isso beneficia diretamente a população, sobretudo os pacientes com doenças crônicas, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Adicionalmente, a proposta prevê a disponibilização de atendimento virtual via WhatsApp, ferramenta já amplamente utilizada pela população. Essa medida visa ampliar o acesso à informação, garantindo que os usuários possam consultar de forma prática e imediata a lista atualizada de medicamentos, sem necessidade de comparecimento presencial ou ligações telefônicas, que muitas vezes não são atendidas com a celeridade necessária.

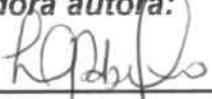
Portanto, a presente iniciativa representa um passo concreto na modernização do serviço público de saúde, promovendo uma gestão mais transparente, responsável e centrada nas necessidades do cidadão.



Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, espero contar com o apoio dos meus Nobres Pares, para que, no uso habitual da sua sabedoria, expressem seu apoio e aprovem o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 07 de maio de 2025.

Vereadora autora:



Lucia Gleidivania Rabelo